



## 1º Ofício de Notas

PARNAMIRIM - RN

Eguiberto Lira do Vale  
Tabelião



Matrícula: 59780

Pág. 3

cozinha; **contendo**: garagem, sala, cozinha, circulação, BWC e dois quartos, sendo um suíte; com uma **área construída de 74,80m<sup>2</sup>**, edificada em terreno próprio, designado pelo **LOTE 255** (duzentos e cinquenta e cinco), da **QUADRA 11** (onze), parte integrante do loteamento denominado **"Parque Verde"**, medindo **240,00m<sup>2</sup>** (duzentos e quarenta metros quadrados) de superfície, limitando-se ao **Norte**, com o lote 230, com 12,00m, ao **Sul**, com à Rua Parque Caxambu (antiga Rua Projetada 14), com 12,00m, ao **Leste**, com o lote 254, com 20,00m, e ao **Oeste**, com o lote 256, com 20,00m.

O referido é verdade e dou fé.  
Parnamirim/RN, em 15/01/2013

### Averbação 3

**CND do INSS** - Pelo requerimento, objeto da AV.2-, consta que foi apresentada a CND do INSS, acima mencionada, referente a **QUITAÇÃO** da mão de obra utilizada na edificação da citada unidade residencial, para com o referido órgão.

O referido é verdade e dou fé.  
Parnamirim/RN, em 15/01/2013

### Averbação 4

**RRT** - Pelo requerimento, objeto da AV.2-, consta que foi apresentada a **RRT do CAU**, acima mencionada, referente a edificação da citada unidade residencial.

O referido é verdade e dou fé.  
Parnamirim/RN, em 15/01/2013

### Averbação 5

**HABITE-SE** - Pelo requerimento, objeto da AV.2-, consta que foi apresentado o **HABITE-SE**, acima mencionado, referente a vistoria na edificação da citada unidade residencial.

O referido é verdade e dou fé.  
Parnamirim/RN, em 15/01/2013

### Registro 6

**COMPRA** - Através do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública - Leis nºs 4.380/6 e 5.049/66 e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei nº 6.514/97- Contrato nº 07008023000073, datado de 28 de fevereiro de 2013, o proprietário, Sr. RÓMULO TARDELLE DA SILVA BARBOZA (CPF/MF nº 076.627.644-94 e CI nº 002.434.497-SESPDS/RN), brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliada na Rua Campo Livre, nº 35, Cajupiranga, em Parnamirim/RN. **VENDEU** o imóvel objeto de

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Registro Geral - Livro Nº 2

BEL EGUIBERTO LIRA DO VALE  
OFICIAL  
LUCIANA CHRISTINE RODRIGUES DO VALE  
SUBSTITUTA

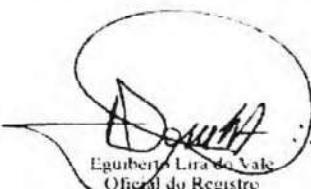
COMARCA DE PARNAMIRIM - RN

Matrícula: 59780

Pág. 4

presente matrícula a **EDISON MARTINS DA CUNHA FILHO** (CPF/MF nº 150.615.234-15 e CI nº 214.681-SEIS/RN), brasileiro, servidor público estadual, e sua esposa **ADRIANA MÁGDA GABRIEL DA CUNHA** (CPF/MF nº 007.664.604-10 e CI nº 001.497.966-SESPDS/RN), brasileira, servidora pública municipal, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Vereador Francisco, nº 10, Centro, em Ielmo Marinho/RN, na **qualidade de possuidores diretos**; pelo preço certo e ajustado de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), pagos do seguinte modo: **a) R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), recursos próprios; **e, b) R\$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais), com financiamento concedido pelo Banco Santander (Brasil) S/A, através da **alienação fiduciária**; tendo sido apresentado o Documento de Arrecadação Municipal - DAM - ITIV nº 101399138 (Inscrição nº 1.2232.015.04.0578.0000.9, Seqüencial nº 2039077.7), em nome do Sr. Edison Martins da Cunha Filho, no valor recolhido de R\$ 2.883,00, com **desconto de 20%** de acordo com o Art. 2º do Decreto nº 5193, datado de 28 de junho de 2002, correspondente a 3% da avaliação de R\$ 120.000,00, em data de 25/03/2013, à Secretaria Municipal de Tributação desta cidade de Parnamirim/RN, juntamente com outras taxas.

O referido é verdade e dou fé.  
Parnamirim/RN, 26/04/2013.

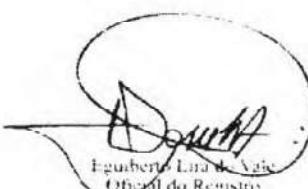


Eguiberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

**Registro 7**

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Pelo Contrato, objeto do R.6-, os proprietários devedores/fiduciantes (possuidores diretos) Sr. Edison Martins da Cunha Filho e sua esposa, Adriana Mágda Gabriel da Cunha, já qualificados, **deram** o imóvel da presente matrícula, em **alienação fiduciária**, nos termos e para os efeitos dos arts. 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, ao **Banco Santander (Brasil) S/A**, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, nesse ato representado pelos Srs. Oswaldo Ananias Pereira Junior (Gerente Geral), e Walder Rabelo Borges (Gerente de atendimento), nos termos da Procuração, lavrada às fls. 293, no Livro nº 3005, em 08/05/2012, do 12º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, na **qualidade de possuidor indireto**; em garantia de um **financiamento** concedido no **valor total de R\$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais), a ser amortizados em **276** (duzentos e setenta e seis) prestações mensais e sucessivas, com parcelas atualizáveis, pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, incidentes as taxas de juros de 8,46% a.a. (nominal) e 8,80% a.a. (efetiva) e 0,70% (mensal); vencendo-se a primeira prestação em **28 de março de 2013**, no valor total de **R\$ 1.162,28** (mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e oito reais), compreendendo: R\$ 318,84 (valor da parcela de amortização); R\$ 620,68 (valor da parcela dos juros); R\$ 186,76 (valor do Prêmio de Seguro MIP - Morte e Invalidez Permanente); R\$ 11,00 (valor do Prêmio de Seguro DFI – Danos Físicos no Imóvel); R\$ 25,00 (Tarifa de Serviços Administrativos – T.S.A.); ficando estipulado para fins de venda em público leilão extrajudicial o valor do imóvel em **R\$ 110.000,00**, após o cumprimento dos procedimentos de que trata o art. 27 da lei nº 9.514/97 que rege esse contrato; com a composição de renda para efeitos securitários no percentual de 89,88% para o Sr. Edison Martins da Cunha Filho e de 10,12% para a Sra. Adriana Mágda Gabriel da Cunha; ficando vinculadas ao presente todas as demais cláusulas e condições do mencionado Instrumento, do qual fica uma via arquivada neste Cartório.

O referido é verdade e dou fé.  
Parnamirim/RN, 26/04/2013.



Eguiberto Lira do Vale  
Oficial do Registro



# 1º Ofício de Notas

PARNAMIRIM - RN

Eguiberto Lira do Vale  
Tabelião



Matrícula: 59780

Pág. 5

## Averbação 8

**INTIMAÇÃO/CUMPRIMENTO** - Procede-se a presente averbação, a Requerimento do Banco Santander (Brasil) S/A (CNPJ 90.400.888/0001-42), datado de 04 de junho de 2016, através do Grupo Barcelos Recuperação de Crédito e Serviços Jurídicos, assinado pelo Sr. Sérvio Túlio de Barcelos, arquivado neste Cartório na pasta de intimação 2016, nos termos do § 1º, do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, para fazer constar a **INTIMAÇÃO** aos proprietários/devedores fiduciantes, do imóvel objeto da presente matrícula Sr. **EDISON MARTINS DA CUNHA FILHO** (CPF/MF nº 150.615.234-15 e CI nº 214.681-SEIS/RN), brasileiro, servidor público estadual, e sua esposa, Sra. **ADRIANA MÁGDA GABRIEL DA CUNHA** (CPF/MF nº 007.664.604-10 e CI nº 001.497.966-SESPDS/RN), brasileira, servidora pública municipal, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Vereador Francisco, nº 10, Centro, em Ielmo Marinho/RN; nos seguintes endereços: **Rua Parque Caxambu (antiga Rua Projetada 14), nº. 230, Nova Esperança, Parnamirim/RN**; **Rua Julho Francisco, nº 10, Alto da Conceição, Ielmo Marinho/RN** e **Rua Vereador Francisco, nº 10, Centro, Ielmo Marinho/RN**; para efetuar o pagamento do débito referente as prestações vencidas no período de **28/09/2015 a 28/05/2016** e demais que se vencerem até o efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, referente ao imóvel objeto da presente matrícula. Em **CUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO**, acima mencionada, nos termos do Art. 26, § 1º e § 3º da Lei 9.514/97, instruída pelas Certidões de Intimação, datadas de 13 de julho de 2016, lançada nos Ofício nº 970/2016-R.Int. e 971/2016-R.Int., datados de 27 de junho de 2016 (Protocolo 32845), arquivado neste cartório juntamente com a documentação supramencionada, procedeu-se diligências para intimar no(s) endereço(s) citado(s) o Sr. **EDISON MARTINS DA CUNHA FILHO**, acima qualificado, **fincando o mesmo ciente** com uma via da intimação, exarando sua assinatura. Como também, **não houve a satisfação da purgação da mora**, pelo proprietário/devedor fiduciante, acima citado, dentro do prazo previsto no § 1º e § 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como, **não houve informação da Credora a esta Serventia da purgação da mora**; e Sra. **ADRIANA MÁGDA GABRIEL DA CUNHA**, acima qualificada, **não sendo possível intimá-la** uma vez que a mesma, saiu para o trabalho às 06:30h e só retorna às 17:30h, encontrava-se em local ignorado, incerto ou inacessível, informação de seu esposo Sr. Edilson Martins da Cunha Filho. Neste ato foram apresentadas as seguintes guias:

**GUIA DE RECOLHIMENTO DO FDJ** (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º) nº. **7000002549698**, recolhido a Secretaria de Orçamento e Finanças Departamento de Orçamento e Arrecadação do Tribunal de Justiça do RN.

**GUIA DE RECOLHIMENTO - FRMP/RN** (Lei 9.419 de 29.11.2010, Art. 12) nº. **1028574**, recolhido ao Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público do RN. Averbado por Allan - Prenotação nº 175.714.

O referido é verdade e dou fé.

Parnamirim/RN, em 06/09/2016.



Eguiberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

## Averbação 9

**CANCELAMENTO DE INTIMAÇÃO** - Procede-se a presente averbação, a requerimento do Banco Santander, através do Grupo Barcelos - Serviços Jurídicos e Recuperação de Crédito, datado de 10 de abril de 2019, devidamente assinado pelo Sr. Sérvio Túlio de Barcelos (OAB/MG: 44.698 e OAB/RN: 1.085-A), arquivado neste Cartório na pasta de Cancelamento de Intimação sob o nº **970 e 971/2016**; para fazer constar o **cancelamento da averbação da intimação** objeto do **Av.8-**, em razão do **pagamento de prestações diretamente no BANCO SANTANDER**. Neste ato foram apresentadas as seguintes guias:

**GUIA DE RECOLHIMENTO DO FDJ** (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º) nº. **7000003471503**, no valor de R\$ 22,24, recolhido a Secretaria de Orçamento e Finanças Departamento de Orçamento e Arrecadação do Tribunal de Justiça do RN.

EGUIBERTO LIRA DO VALE  
OFICIAL  
ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DO VALE  
LUCIANA CHRISTINE RODRIGUES DO VALE  
SUBSTITUTO

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Registro Geral–Livro Nº 2

COMARCA DE PARNAMIRIM - RN

EGUIBERTO LIRA DO VALE  
OFICIAL  
ANTONIO JOSE RODRIGUES DO VALE  
LUCIANA CRISTINE RODRIGUES DO VALE  
SUBSTITUTO

Matrícula: 59780

Pág. 6

**GUIA DE RECOLHIMENTO - FRMP/RN** (Lei 9.419 de 29.11.2010, Art. 12) nº. 1611712, no valor de R\$ 3,26, recolhido ao Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público do RN.

**FUNDO DE COMPENSAÇÃO AOS REGISTRADORES CIVIS DE PESSOAS NATURAIS – FCRCPN** (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º), no valor de R\$ 8,31, recolhido a Associação dos Notários e Registradores do RN.  
Averbado por RAFAEL – Prenotação nº 207.640.

O referido é verdade e dou fé.  
Parnamirim/RN, em 16/05/2019.



Eguiberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

**Averbação 10**

**INTIMAÇÃO POR EDITAL** - Procede-se a presente averbação, Instruído pelo Requerimento de Intimação por Edital, através do Grupo Barcelos Serviços Jurídicos e Recuperação de Crédito, datado de 03 de setembro de 2019, expedido pelo Banco Santander (BRASIL) S/A, assinado pelo Sr. José Arnaldo Janssen Nogucira (OAB/MG 79.757 e OAB/RN 1.089-A), arquivado neste Cartório na pasta de intimação 2019, nos termos do § 1º, do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, para fazer constar a **INTIMAÇÃO POR EDITAL** aos proprietários/devedores fiduciantes, do imóvel objeto da presente matrícula Sr. **EDISON MARTINS DA CUNHA FILHO** e sua esposa Sr<sup>a</sup> **ADRIANA MAGDA GABRIEL DA CUNHA**, acima qualificados; para efetuar o pagamento dos valores devidos em atraso, bem como os que se vencerem até o efetivo pagamento, acrescido das despesas legais, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, referente ao imóvel objeto da presente matrícula, o qual foi publicado nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2019, no Jornal Tribuna do Norte. Como também, **não houve a satisfação da purgação da mora**, pelos proprietários/devedores fiduciantes, acima citados, dentro do prazo dos 15 dias conforme reza o § 1º do artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como, não houve informação da Credora a esta Serventia da purgação da mora. Neste ato foram apresentadas as seguintes guias:

**GUIA DE RECOLHIMENTO DO FDJ** (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º) nº. 7000003736140, no valor de R\$ 26,92, recolhido a Secretaria de Orçamento e Finanças Departamento de Orçamento e Arrecadação do Tribunal de Justiça do RN.

**GUIA DE RECOLHIMENTO - FRMP/RN** (Lei 9.419 de 29.11.2010, Art. 12) nº. 1780915, no valor de R\$ 3,57, recolhido ao Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público do RN.

**FUNDO DE COMPENSAÇÃO AOS REGISTRADORES CIVIS DE PESSOAS NATURAIS – FCRCPN** (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º), no valor de R\$ 8,31, recolhido a Associação dos Notários e Registradores do RN. Selo: RN202000953150011982XEX  
Averbado por RAFAEL – Prenotação nº 215.146.

O referido é verdade e dou fé.  
Parnamirim/RN, em 02/03/2020.



Eguiberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

**Averbação 11**

**CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** – A requerimento da Banco Santander (Brasil) S/A, datado de 04 de fevereiro de 2020, assinado por seu representante, José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/MG 79.757 e OAB/RN 1.089-A) e instruído pelo Imposto de Transmissão Inter Vivos - **ITIV** nº 100664201, em nome do Banco Santander (Brasil) S.A., tendo sido recolhido o valor de R\$ 3.240,00 (pago com 10% de desconto), correspondente a 3% da avaliação de **R\$ 120.000,00**, recolhido em data de 17/03/2020, à Prefeitura Municipal de Parnamirim (IPTU nº 1.2232.015.04.0578.0000.9 - Sequencial nº 2.039077.7), devidamente arquivados na pasta de Processo de Consolidação – “Doc. 003/2020”, e em cumprimento ao



## 1º Ofício de Notas

PARNAMIRIM - RN

Eguiberto Lira do Vale  
Tabelião



Matrícula: 59780

Pág. 7

**art. 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97**, procede-se a competente averbação, para ficar constando que a propriedade do imóvel desta matrícula, foi **CONSOLIDADA** em favor da fiduciária, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** (CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42), com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2235 e 2041, São Paulo/SP; considerando que os garantidores fiduciantes, **EDISON MARTINS DA CUNHA FILHO** (CPF/MF nº 150.615.234-15 e CI nº 214.681-SEIS/RN), brasileiro, servidor público estadual, e sua esposa **ADRIANA MÁGDA GABRIEL DA CUNHA** (CPF/MF nº 007.664.604-10 e CI nº 001.497.966-SESPDS/RN), brasileira, servidora pública municipal, casados sob o *regime da comunhão parcial de bens*, residentes e domiciliados na Rua Vereador Francisco, nº 10, Centro, em Ielmo Marinho/RN; foram **intimados** através de seus representantes legais, acima mencionados, através dos **Ofícios nºs 651, 652/2019-R.Int.**, datados de 16 de maio de 2019; **Ofícios nºs 763, 764/2019-R.Int.**, datados de 14 de junho de 2019 e **Ofícios nºs 857, 858/2019-R.Int.**, datados de 29 de julho de 2019, nos termos do **art. 26, da Lei 9.514/1997**, em data de 27 de novembro de 2019, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas no Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública – Leis nºs 4.380/64 e 5.049/66 e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia – Lei nº 6.514/97-Contrato nº 070080230000731, datado de 28 de fevereiro de 2013, **registrado** nesta serventia sob o nº **R.6-59.780 (compra)** e **R.7-59.780 (alienação)**, em 26 de abril de 2013, na referida matrícula, “**não purgou a mora**” no referido prazo legal, tudo de conformidade com o procedimento de Intimação que tramitou perante esta serventia. Nesse ato foram apresentadas:

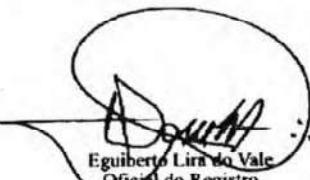
**GUIA DE RECOLHIMENTO DO FDJ** (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º) nº. **7000003754590**, no valor de R\$ 114,78, recolhido a Secretaria de Orçamento e Finanças Departamento de Orçamento e Arrecadação do Tribunal de Justiça do RN.

**GUIA DE RECOLHIMENTO - FRMP/RN** (Lei 9.419 de 29.11.2010, Art. 12) nº. **1792958**, no valor de R\$ 3,57 recolhido ao Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público do RN.

**FUNDO DE COMPENSAÇÃO AOS REGISTRADORES CIVIS DE PESSOAS NATURAIS – FCRCPN** (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º), no valor de R\$ 44,21, recolhido a Associação dos Notários e Registradores do RN.

**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS** (Lei Complementar Estadual nº 610, de 18.12.2017, Art. 210, Inciso II), no valor de R\$ 22,11. (Averbado por Pedro Henrique – Prenotação nº 215.663 – Selo Digital nº RN202000953150018185HIY).

O referido é verdade e dou fé.  
Parnamirim/RN, em 23/03/2020.

  
Eguiberto Lira do Vale  
Oficial do Registro

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Registro Geral - Livro Nº 2

EGUIBERTO LIRA DO VALE  
Oficial

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Registro Geral- Livro Nº 2

EGUIBERTO LIRA DO VALE  
COMARCA DE PARNAMIRIM - RN

**1º Ofício de Notas e Registros**

Oficial: *Eguiberto Lira do Vale*

Rua Sargento Noberto Marques ,149-Centro CEP:59140-270-Parnamirim/RN Tel:(84)3272-3350  
web site: [www.1oficioparnamirim.com.br](http://www.1oficioparnamirim.com.br) e-mail: [1oficioparnamirim@bol.com.br](mailto:1oficioparnamirim@bol.com.br)

**CERTIFICO** e dou fé que, com relação ao imóvel objeto da matrícula **059780**, nada mais consta com referência a **ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, PESSOAIS OU REPERSEUTÓRIAS, ALÉM DO QUE JÁ FOI RELATADO NA PRESENTE CERTIDÃO**, expedida em forma reprográfica , nos termos do artigo 19 parágrafo 1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

Ao Oficial	R\$269,24
Ao FDJ	R\$ 70,85
Ao FRMP	R\$ 10,69
Ao FCRCPN	R\$ 26,92
Ao ISS	R\$ 13,46
Ao PGE	R\$ 2,45

O referido é verdade; dou fé.

Eu, *Pedro Henrique E. de Carvalho* (Pedro Henrique E. de Carvalho),

Escrevente que digitei e subscrevi e, eu, *Pedro Henrique E. de Carvalho*,  
e assino em público e raso de que uso.

subscrecio

Total	R\$ 393,61
Protocolo	51348
Data Emissão	23/03/2020 10:31:34

Parnamirim/RN, 23/03/2020.



**Poder Judiciário do RN**  
**Selo Digital de Fiscalização**

**Normal**

**RN202000953150015997QSA**

**Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>**



Instale um leitor de QRCode  
Google Play / App Store

EGUIBERTO LIRA DO VALE  
OFICIAL